



DECRETO Nº. 3.352, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública municipal, a título precário, gratuito e não exclusivo.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, à CLUBE PEDRA DO BAÚ DE VÔO LIVRE – CPBVL, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.629/0001-32, com sede na Estrada do Serrano, São Bento do Sapucaí, s/n, Bairro do Serrano, na cidade de São Bento do Sapucaí-SP, CEP. 12.490-000, o uso da área pública de propriedade desta Prefeitura Municipal localizada neste município, na Av. Sebastião de Mello Mendes, ao lado do número 915.

Parágrafo único – A área constante deste artigo é constituída de 2 alqueires.

Art. 2º - O uso da área será para os fins de utilização para as atividades de pousos para praticantes do voo livre no município.

Art. 3º - O uso da área será pelo tempo determinado de 60 (sessenta) dias não corridos, conforme as datas abaixo:

- 19/01 e 20/01, 26/01 e 27/01/2019, 02/02 e 03/02/2019;
- 09/02 e 10/02/2019, 16/02 e 17/02/2019, 23/02 e 23/02/2019, 02/03 e 03/03/2019;
- 09/03 e 10/03/2019, 16/03 e 17/03/2019, 23/03 e 24/03/2019, 30/03 e 31/03/2019;
- 13/04 e 14/04/2019, 20/04 e 21/04/2019, 27/04 e 28/04/2019, 04/05 e 05/05/2019;
- 11/05 e 12/05/2019, 18/05 e 19/05/2019, 25/05 e 26/05/2019, 01/06 e 02/06/2019;
- 08/06 e 09/06/2019, 15/06 e 16/06/2019, 22/06 e 23/06/2019, 29/06 e 30/06/2019, 06/07 e 07/07/2019.

Art. 4º – Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel a terceiros.

Art. 5º - A presente permissão poderá ser interrompida, caso o cessionário descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Executivo Municipal.

M

M



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 17 de Janeiro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos